

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Portaria nº CPV.0078/2019, de 02 de maio de 2019

Trata da designação dos membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSP - Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015 e considerando a Resolução nº 79/2016 do Conselho Superior, de 06 de setembro de 2016 e a remoção e afastamento para pós-graduação de servidores, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a Portaria nº CPV.0074/2018, de 09 de abril de 2018, dispensando os servidores Márcio José Chaves e Matheus Carvalho Meira do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSP - Câmpus Capivari, e passando o servidor Karlan Ricomini Alves para a condição de titular.

Art. 2º - O Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFSP - Câmpus Capivari passa a ter a seguinte composição, presidida pelo primeiro:

Titulares:

Rafael Fernando Diorio Adriana Morais da Silva Karlan Ricomini Alves Rolando Ruggiero Wagner Machado do Amaral

Art. 3º As atribuições do Núcleo Docente Estruturante são aquelas elencadas no Art. 3º do regulamento do Núcleo Docente Estruturante, anexo a Resolução nº 79/2016, de 06 de setembro de 2016.

Art. 4° O mandato do membro Rafael Fernando Diorio se encerra em 08 de abril de 2023.

Art. 5º O mandato dos membros Adriana Morais da Silva e Wagner Machado do Amaral se encerra em 08 de abril de 2022.

Art. 6º O mandato dos membros Karlan Ricomini Alves e Rolando Ruggiero e dos suplentes encerra-se em 08 de abril de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS CAPIVARI

Art. 7º - Os docentes que fazem parte do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano Individual de Trabalho Docente-PIT.

WALDO LUIS DE LUCCA

Publicado em: